



DECRETO Nº 4060, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de 2021.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, os restos a pagar não processados do Exercício de 2021, conforme relação em anexo, no valor total de R\$ 6.127,00 (seis mil e cento e vinte e sete reais), devido ao recebimento em quantidades inferiores de lixo pela empresa e ainda pela destinação indevida de resíduos pertencentes ao município de Gonçalves, as quais foram encaminhadas para responsabilidade do município citado, de acordo com autorização do Sr. Marcio Donizetti de Oliveira, Prefeito Municipal de Gonçalves.

Art. 2º Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PARAISÓPOLIS - MG**

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 23 de março de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal**

**Jéssica de Fátima Gória
Superintendente de Contabilidade e Finanças**

EXERCÍCIO DE 2021 Resto a Pagar Não Processado			
Empenho nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
SE 00010 016	03 02 15 452 0023 33.90.39.99	Lara Central de Tratamento de Resíduos LTDA	6.127,00
TOTAL			6.127,00

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

SERV. AUT. DE AGUA E ESGOTO-PARAISOPOLIS
CNPJ 05.114.647/0001-68
PRACA SAO BENEDITO, N 100, CENTRO, PARAISOPOLIS/MG

2100010016
23/03/2022

CREDOR

LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, Cod 10229, CNPJ 57.543.001/0009-57
SITIO CORREGO DO EMBOABA, S/N, BREJAL, POUSO ALEGRE, MG, CEP 37550-001, Fone 3534217282

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZACAO


Debite: 0209.5	2	PASSIVO	
	2.01	PASSIVO FINANCEIRO	
	2.01.01	RESTOS A PAGAR	
	2.01.01.07	RESTOS A PAGAR 2021	6.127,00
Credite: 0601.5	3	VARIACOES ATIVAS	
	3.03	INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	
	3.03.05	CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	
	3.03.05.01	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	6.127,00

HISTORICO

CANCELAMENTO DE RP NAO PROCESSADO DE 2021 DEVIDO A O RECEBIMENTO EM QUANTIDADES INFERIORES DE LIXO PE LA EMPRESA E AINDA PELA DESTINACAO INDEVIDA DE RES IDUOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE GONCALVES, OS QUAIS FORAM ENCAMINHADOS PARA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO CITADO, DE ACORDO COM AUTORIZACAO DO SR. MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GONCALVES.

(O resto a pagar 2100010016 foi cancelado e encontra-se registrado no voucher 1751)

ASSINATURAS


JESSICA DE FATIMA GORIA
CONTADORA CRC/MG 118.908/0
Responsavel Tecnico


ROGERIO PAULO MARTINS
DIRETOR
Ordenador de Despesas

Preparado por JESSICA DE FATIMA GORIA